



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 031/79

SÍNTESE: Autoriza o Executivo Municipal de Iporã, a adquirir imóvel residencial, e dá outras providências.

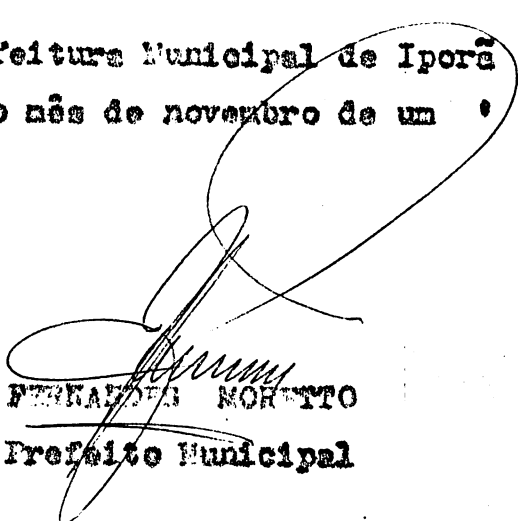
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FUI
HANNES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, devidamente autorizado a adquirir um imóvel residencial no valor de até R\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. - O imóvel a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será de uso exclusivo do Poder Judiciário de nossa Comarca.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ófício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de novembro de um mil, novecentos e setenta e nove.


HANNES MORETTO
Prefeito Municipal